



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**A contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água para escolas e creches.**

1.1 Os serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO/OBJETO</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	48h	<b>Dedetização, desinsetização, desratização.</b> Escola Rosa Copetti Costa Centro *(150m <sup>2</sup> ) Escola Rosa Copetti Costa Divino *(150m <sup>2</sup> ) Escola Almides Ribeiro dos Satos *(150m <sup>2</sup> ) CEI Arco Iris *(250m <sup>2</sup> ) CEI Aurora Copetti Costa *(150m <sup>2</sup> ) CEI Silvana Nunes Costa *(150m <sup>2</sup> ) Sala da merenda *(20m <sup>2</sup> ) *Medida aproximada	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
02	15h	Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de água 01 - 2.000 litros 02 - 500 litros 01 - 1.000 litros	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.100,00</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal n° 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

**2.2** O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

parte do planejamento anual, item 23 do Plano de Contratação Anual de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água para escolas e creches mostra-se indispensável para a garantia da saúde, segurança e bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários dessas unidades educacionais.

Ambientes escolares, especialmente creches, possuem grande circulação de crianças, público mais vulnerável a doenças causadas por pragas urbanas e pela contaminação da água. A ausência de controle adequado de insetos, roedores e outros vetores pode favorecer a disseminação de doenças, além de comprometer as condições sanitárias exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Da mesma forma, a limpeza e higienização periódica das caixas d'água são essenciais para assegurar a qualidade da água utilizada para consumo, preparo de alimentos e higiene pessoal, prevenindo riscos à saúde decorrentes da proliferação de bactérias, fungos e outros microrganismos.

Ressalta-se que tais serviços devem ser executados por empresa devidamente habilitada, com mão de obra qualificada, uso de produtos registrados nos órgãos competentes e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo eficiência, segurança e conformidade legal.

Diante do exposto, a contratação justifica-se como medida preventiva e necessária para a manutenção de condições adequadas de higiene, saúde pública e funcionamento regular das escolas e creches, assegurando um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento educacional.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal nº 704/2023

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**5.1** Os serviços contratados deverão ser entregues conforme a Secretaria de Educação situada na Av José Oselame, 209, prédio da Prefeitura no Centro de Rio Rufino determinar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2** A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, [educacao@riorufio.sc.gov.br](mailto:educacao@riorufio.sc.gov.br)

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

**8.1** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Providenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**8.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**8.6** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**9.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

**2.007 – GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – REC.IMPOSTOS E DE TRASN.F. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Rio Rufino, 23 de janeiro de 2026

**BRUNO DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo